

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 50/2019 PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda, bra sileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de *Pregão (Presencial) nº26/2019*, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação: MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP

Endereço: Rua Angelo Calabretta,nº408,Vila Aristarcho,na cidade de Presidente Prudente, Estado de São

Paulo, ČEP:19.013-320 CNPJ: 12.531.865/0001-63

Representante legal: Celso Antonio dos Santos , RG10.554.116,CPF: 004.968.038-24

Lote	ltem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGUA SANITARIA 1 L	UND	3.000,0000	2,8500	8.550,00
1	2	AGUA SANITARIA 2 LTS	UND	5.000,0000	5,6000	28.000,00
1	3	AGUA SANITARIA 5L	UND	5.000,0000	11,9000	59.500,00
1	4	ALCOOL 46 - 1L	UND	1.000,0000	6,0000	6.000,00
1	5	ALVEJANTE 1L	UND	1.000,0000	4,0000	4.000,00
1	6	ALVEJANTE 2L	UND	1.000,0000	7,8000	7.800,00
1	7	ALVEJANTE 5L	UND	1.000,0000	17,5000	17.500,00
1	8	AMACIANTE 5 LTS	UND	1.000,0000	13,0000	13.000,00
1	9	AMACIANTE 1L	UND	1.000,0000	5,2000	5.200,00
1	10	AMACIANTE 2L	UND	1.000,0000	5,7000	5.700,00
1	11	BALDE 10 LTS	UND	200,0000	6,2000	1.240,00
1	12	BALDE DE 20 LTS	UND	200,0000	10,8000	2.160,00
1	13	AROMATIZADOR 360ML/305ML	UND	500,0000	10,6000	5.300,00
1	14	CAIXA DE FOSFORO C/10 UNID	СХ	50,0000	3,4500	172,50
1	15	CERA INCOLOR 1LT	UND	200,0000	6,2000	1.240,00
1	16	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10L	UND	100,0000	5,5000	550,00
1	17	DESINFETANTE 2L	UND	1.000,0000	5,1000	5.100,00
1	18	DESINFETANTE 5 LTS	UND	500,0000	10,8000	5.400,00
1	20	DETERGENTE 500ML	UND	800,0000	1,6900	1.352,00
1	21	ESCOVA P/ ROUPA	UND	200,0000	3,6000	720,00
1	22	ESPONJA AÇO C/8	UND	200,0000	1,5000	300,00
1		ESPONJA DUPLA FACE	UND	200,0000	0,8900	178,00
1	24	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA	UND	200,0000	2,7000	540,00
1	25	LUVA G	UND	200,0000	4,9000	980,00
1	26	LUVA M	UND	400,0000	4,9000	1.960,00
1	27	LUVA P	UND	200,0000	4,9000	980,00
1	28	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	400,0000	3,9000	1.560,00
1	29	PANO DE CHÃO BRANCO	UND	400,0000	3,8000	1.520,00
1	30	PANO DE CHÃO XADREZ	UND	400,0000	4,2000	1.680,00
1	31	PANO DE PRATO	UND	300,0000	3,0000	900,00



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Total do Fornecedor						320.217,50
1	49	VASSOURA DE NYLON 40CM C/CABO	UND	500,0000	9,9000	4.950,00
1	48	VASSOURA CAIPIRA	UND	300,0000	17,0000	5.100,00
1	47	SACO DE LIXO 50 LTS	UND	2.000,0000	4,5000	9.000,00
1	46	SACO DE LIXO 30 LTS	UND	2.000,0000	4,0000	8.000,00
1	45	SACO DE LIXO 200 LITROS	UND	2.000,0000	6,7000	13.400,00
1	44	SACO DE LIXO 15 LTS	UND	2.000,0000	4,0000	8.000,00
1	43	SACO DE LIXO 100 LTS	UND	2.000,0000	4,7000	9.400,00
1	4	SABONETE 90GR	UND	1.000,0000	1,1500	1.150,00
1	40	SABÃO LIQUIDO 5 LTS	UND	500,0000	15,7500	7.875,00
1	39	SABÃO EM PÓ 500G	UND	3.000,0000	4,8000	14.400,00
1	38	SABÃO EM PÓ 1 KG	UND	3.000,0000	7,1000	21.300,00
1	37	RODO 50 CM	UND	300,0000	10,4000	3.120,00
1	36	RODO 30 CM	UND	300,0000	9,0000	2.700,00
1	34	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12	UND	100,0000	1,9000	190,00
1	33	PAPEL TOALHA C/2 UNIDADES	UND	500,0000	3,5000	1.750,00
1	32	PAPEL HIGIENE C/4 ROLOS 30 M	UND	8.000,0000	2,6000	20.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no *Anexo I* do Edital de *Pregão (Presencial) nº 26/2019*, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 2.1.1. O prazo máximo de entrega é de *07 (sete) dias corridos* contados do recebimento da **Autorização** de **Compras**;
- 2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- 2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de *03 (três) dias úteis*, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.
- 2.4. A *entrega deverá ser agendada* através do telefone n° (18) 3283-2375 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o *Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)*.
- 2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- 2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
- 2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.
- 4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
- 4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- 4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
- 4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do *Pregão (Presencial) nº 26/2019* e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
- 7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
- contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 comportar-se de modo inidôneo;
- 4 fizer declaração falsa;
- 5 cometer fraude fiscal:
- 6 falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.
- 7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
- 7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do *Pregão* (*Presencial*) *nº* 26/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 19 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

Mec Limp Materiais para Escritorio e Limpeza Ltda EPP Celso Antonio dos Santos Representante legal

Testemunhas:			
	Nome of		
	inome:		



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP